



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 624, DE 30 DE JUNHO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EXTINGUIR O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica extinto o Fundo de Desenvolvimento Municipal, por deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal, e nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 436/94, modificada pela Lei Municipal nº 478/95.

ART. 2º - Os recursos disponíveis após a extinção do Fundo reverterão ao Município.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos após 90 (noventa) dias dela.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 30 de junho de 1997.

Até à data da publicação:
Em 30/06/1997


VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL